

LEI MUNICIPAL Nº 1142/2017

DE 17 DE MARÇO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA DE INCENTIVO À SOLICITAÇÃO DE NOTA FISCAL, DENOMINADA CAMPANHA DA NOTA TAPURAENSE PREMIADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor **IRALDO EBERTZ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha de incentivo à solicitação de Nota Fiscal, denominada Campanha da Nota Tapuraense Premiada, com o objetivo de aumentar a arrecadação das receitas municipais, através de sorteio de prêmios, como estímulo à sociedade em geral para exigir a Nota Fiscal, quando da contratação de serviços.

Parágrafo único. Para a participação da Campanha da Nota Tapuraense Premiada, na modalidade de sorteio de prêmios, ficam estabelecidas as seguintes condições:

- I - ser tomador de serviços, pessoa física, com inscrição no CPF; e
- II - efetuar o cadastramento no Portal do Município de Tapurah na internet (www.tapurah.mt.gov.br).

Art. 2º O regulamento da campanha será publicado, por meio de decreto municipal, nos primeiros 60 (sessenta) dias de cada ano, e deverá definir o período de cadastro das notas fiscais, as datas em que serão realizados os sorteios, os prêmios e demais informações pertinentes.

Art. 3º Os recursos destinados ao sorteio de prêmios, de que dispõe esta lei, serão contabilizados à conta da receita do ISSQN.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão vinculadas:

- I – ao Código 03 – Secretaria de Administração, Gestão, Finanças e Planejamento;

II - à dotação orçamentária 36 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras; e

III – à fonte 0100.000000.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezessete.

IRALDO EBERTZ
Prefeito de Tapurah